



CHILD PARTICIPATION IN JUVENILE JUSTICE IN MOZAMBIQUE

National Report for AIMJF's Comparative and Collaborative Research.

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA JUSTIÇA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE

Informe nacional para a pesquisa comparativa e colaborativa da AIMJF

La participación de los niños en la justicia juvenil en Mozambique.

Informe nacional para la investigación comparativa y colaborativa de la AIMJF

La participation des enfants à la justice juvénile au Mozambique

Rapport national pour la recherche comparative et collaborative de l'AIMJF

Razia Banú Vieira¹

Abstract: The paper is part of a collaborative research organized by the International Association of Youth and Family Judges and Magistrates (AIMJF/IAYFJM) on child participation in juvenile justice. The article explains the legal, institutional and procedural aspects of child participation in the Justice System in Mozambique.

Resumo: Este documento é parte de uma pesquisa colaborativa organizada pela Associação Internacional de Magistrados da Juventude e da Família (AIMJF) sobre a participação de crianças na justiça juvenil. O artigo explica os aspectos legais, institucionais e procedimentais da participação de crianças no Sistema de Justiça em Moçambique

Resumen: El documento es parte de una investigación colaborativa organizada por la Asociación Internacional de Juventud y Familia (AIMJF) sobre la participación de adolescentes en la justicia juvenil. El artículo explica los aspectos legales, institucionales y procesales de la participación infantil en el sistema de justicia au Mozambique

Résumé : Le document fait partie d'une recherche collaborative organisée par l'Association Internationale des Magistrats de la Jeunesse et de la Famille (AIMJF) sur la participation des enfants à la justice juvénile. L'article explique des aspects légaux, institutionnels et procéduraux de la participation des enfants dans le système de justice en Mozambique

Introduction (segue versão em português)

The International Association of Youth and Family Judges and Magistrates (IAYFJM or AIMJF, in the French and Spanish acronym) represents worldwide efforts to establish links between judges from different countries, promoting transnational judicial dialogue, in order to provide better conditions for a qualified attention to children based in a human rights approach.

¹ Juíza de Direito, do Tribunal Judicial da Província de Nampula-Moçambique. Judge in Nampula-Mozambique



To do so, AIMJF organizes research on international problems facing the operation of the courts and various laws relating to youth and family and training programs.

The aims of this research are to identify similarities and discrepancies among countries and to develop a cartography of how child participation in juvenile justice is organized worldwide.

This national report is based on a questionnaire prepared by AIMJF.

The text is written in Portuguese, granting the participation of countries where none of AIMJF's official language is spoken, and kept in this language to improve integration among Portuguese speaking countries. It is followed by a Google translation version in English.

2

Introdução

A Associação Internacional de Magistrados da Juventude e Família (AIMJF) representa os esforços mundiais para estabelecer vínculos entre juízes de diferentes países, promovendo o diálogo judicial transnacional, a fim de proporcionar melhores condições para uma atenção qualificada às crianças com base em uma abordagem pautada em direitos humanos.

Para isso, a AIMJF organiza pesquisas sobre problemas internacionais enfrentados pelo funcionamento dos tribunais, as diversas leis relativas à juventude e à família e aos programas de formação.

Os objetivos desta pesquisa são identificar semelhanças e discrepâncias entre países e desenvolver uma cartografia sobre como a participação infantil na justiça juvenil é organizada em todo o mundo.



Este relatório nacional baseia-se num questionário elaborado pela AIMJF.

O texto está escrito em português, visando garantir uma mais ampla participação de países onde não se fala nenhuma das línguas oficiais da AIMJF, e mantido nesta língua visando uma maior integração dos países lusófonos. Este texto é seguido de uma tradução feita pelo Google ao inglês.

Questionário:

1. Descrição geral do procedimento e do sistema

1.1. Qual é o nome do Tribunal/Juízo/Vara do seu país com competência para os actos ilícitos cometidos por crianças? O nome varia entre as diferentes regiões do seu país? Esta Corte também tem competência para outras matérias? Quais?

R: Tribunal de Menores. O nome varia entre outras regiões, pois nem todo o país tem Tribunal de Menores e, onde não tem, os casos são dirimidos pelos Tribunais judiciais que podem ser de nível Distritais ou provinciais (secções de menores). Nos tribunais e secções de menores, só são tramitados casos relacionados com crianças.

1.2. Qual a idade mínima de responsabilidade penal (MACR)?

R: 16 anos

1.3. Até que idade uma criança está sujeita à jurisdição da Corte especializada? A sua legislação prevê a possibilidade ou a possível obrigação de tratar uma criança com menos de 18 anos como um adulto? Em caso afirmativo, em que casos e de que forma?

R: Até aos 16 anos e, em casos excepcionais aos maiores de 16 anos e menores de 18, que mostrem dificuldade em socialização. Sim, nos casos de a criança cometer um crime grave e, sendo maior de 16 anos, é julgado como adulto, num tribunal judicial.

1.4. Esta Corte mantém a competência independentemente da idade no momento da sentença se a infração foi cometida antes dos 18 anos?

R. sim

1.5. Pode descrever as etapas gerais do procedimento?

R:

1.6. Quais são as oportunidades para a criança ser ouvida em todo o processo?

R: A criança é sempre ouvida.

1.7. Existem diferenças quanto à forma de proceder de acordo com a idade ou outros critérios? Por favor, especifique.

R: sim, tratando-se de um caso de menor de 16 anos, é sempre ouvido no Gabinete do Magistrado, sem a presença de testemunhas.

2. Audiência judicial

2.1. É obrigatório que a criança participe na audição ou é facultativo? A criança é convidada ou convocada para a audiência?

R: sim

2.2. Esta convocatória é feita em conjunto com o progenitor/representante ou a criança recebe um convite/convocatória em separado? Essa convocação é feita em uma linguagem amigável para crianças? Você pode, por favor, adicionar uma cópia deste documento?

R. O progenitor/representante é que é notificada para se apresentar com a criança.

2.3. Existem entradas e acessos separados para a criança e outras pessoas (profissionais, vítimas e testemunhas) à sala onde a criança é ouvida?

R: Não.

2.4. Existe uma sala de espera específica atribuída à criança, separada de outras pessoas (especialmente vítima e testemunhas do mesmo caso; quaisquer adultos)? Você pode compartilhar uma foto deste lugar, se houver?

R: Não.

2.5. Se as crianças forem trazidas pela polícia dos locais de detenção, são transportadas separadamente dos adultos? Têm de esperar em celas? Em caso afirmativo, em que condições (por exemplo, celas são individuais ou coletivas, há separação dos adultos etc.)?

R: Infelizmente não, são transportadas com os adultos e esperam nas celas, que são colectivas, sem separação.

2.6. Existe algum espaço onde a criança e as suas pessoas de apoio possam reunir-se confidencialmente antes e depois da audição?

R: Não.

2.7. Onde se realiza a audição? Na sala de audiências, nos gabinetes, noutra sala (em caso afirmativo, por favor especifique)? Se várias opções se aplicarem, que situação determinará a diferença na abordagem?

R: No gabinete dos magistrados.

2.8. Existem diferenças em termos de acomodação entre o ambiente da audição dessas crianças em comparação com um ambiente de audição das Cortes de Familiar (ou de protecção da criança, ou de uma criança vítima/testemunha)?

R: Não, porque as salas de audiencias são as mesmas.

2.9. Existem diferenças em relação à sala de audiências em comparação com uma sala de audiência penal regular (para adultos)?

R: Não.

2.10. As audições são gravadas em áudio ou vídeo? Essa opção existe?

R: Não.

2.11. Quem deve, ou pode, participar na audiência judicial? Se houver diferenças de acordo com a situação, por favor, especifique.

R: Curador de menores, o representante legal do menor e as pessoas cuja presença se julgue conveniente.

2.12. Pode partilhar uma fotografia da sala de audiência, especificando onde cada pessoa se senta? (ou fornecer um desenho do espaço, se não for possível apresentar foto)

R:

2.13. Existe algum material informativo para explicar às crianças quem participará da audiência e como esta transcorrerá? Você pode, por favor, compartilhá-lo / eles?

R: Não existe.

2.14. Quem normalmente ouve a criança em processos de justiça de menores? É o Juiz ou outro profissional? Se for outro profissional, a criança tem o direito de ser ouvida pelo juiz? Em que circunstâncias?

R: É o Juiz.

2.15. Existem orientações ou um protocolo sobre como interagir com a criança? Você pode, por favor, compartilhá-lo? Aqueles que interagem com a criança recebem treinamento específico sobre isso?

R: existe uma orientação dada oralmente nas formações, ocasionais.

2.16. Pode descrever o ritual? (Algumas perguntas orientadoras estão abaixo)

R: de forma geral, o juiz deve usar uma linguagem clara e simples, para que o menor perceba e não se sinta constrangido. As perguntas não devem ser do estilo “é verdade que fizeste isto ou aquilo?”, porque já induz ao menor que ele fez algo de errado.

2.16.1. O juiz usa toga durante a audiência? Seria diferente num tribunal de família? E em um tribunal criminal para adultos? Você pode, por favor, compartilhar uma foto?

R: Nos processos de prevenção criminal (que envolve crianças) o juiz não usa a toga, mas nos outros casos, usa.

2.16.2. O Ministério Público e o advogado de defesa têm de usar uma beca ou usar roupas especiais?

R: usam roupas normais, sem ser especiais e nem beca.

2.16.3. Quem mais está autorizado a assistir às audições?

R: Curador de menores, o representante legal do menor e as pessoas cuja presença se julgue conveniente.

2.16.4. Existem restrições de vestuário para que a criança, os seus pais ou profissionais não-jurídicos entrem na sala de audiência?

R: para a criança, não.mas para os outros, sim. Devem estar trajados de formalmente.

2.16.5. Quando a criança é privada de liberdade, utiliza vestuário normal ou uniforme? Que tipo de medidas de segurança/medidas de contenção podem ser adotadas? A sua utilização é regulada por lei (em caso afirmativo, por favor partilhe a normativa)? Seria visível para qualquer participante que a criança está privada de liberdade?

R: Usa o uniforme da penitenciária, sem distinção dos adultos, e por falta de estabelecimentos apropriados, são encarcerados no mesmo espaço, onde se torna visível que esta privada da liberdade.

7

2.16.6. O juiz encontra-se na sala de audiência quando a criança entra?

R: Sim.

2.16.7. A criança tem de se levantar?

R. Não.

2.16.8. Alguém tem de permitir que a criança (ou outros participantes) se sentem?

R: Não.

2.16.9. A criança tem de permanecer em pé durante a audiência?

R: Não.

2.16.10. Existe algum tipo de discurso solene ou informação/explicações específicas fornecidas à criança antes de esta ter a oportunidade de falar? O que se diz neste momento?

R: Não, é uma conversa sem formalidades.

2.16.11. A criança tem de fazer algum tipo de compromisso ou juramento antes de falar?

R: Não.

2.16.12. Quem formula as perguntas à criança? A criança responde diretamente ou através de uma terceira pessoa, por exemplo, advogado?

R: O juiz formula as perguntas e, a criança responde directamente.

2.16.13. A criança pode consultar o seu advogado de defesa ou a sua família durante a audiência?

R: Sim.

2.16.14. Quem pode dirigir-se à criança durante o ato? Apenas o juiz, tanto o juiz quanto as partes (promotor/magistrado do Ministério Público e advogado de defesa) ou apenas as partes (promotor/magistrado do Ministério Público e advogado de defesa)? Existe uma ordem de quem interage com a criança?

R: Tanto o juiz quanto as partes. Começa o juiz e depois os outros querendo, podem fazer as perguntas.

2.16.15. Se outros profissionais (como assistentes sociais ou agentes de liberdade condicional) estiverem presentes na audiência, qual é o seu papel? Eles estão autorizados a falar com a criança?

R: Estes não participam da audiência.

2.16.16. Se algum profissional apresentar um relatório durante a audiência, a criança pode interferir ou corrigir as informações ou conclusões?

R: Não.

2.17. Considera que a audiência está estruturada de maneira formal ou está mais aberta a uma interação dialógica com a criança?

R: É mais um diálogo com a criança.

2.17.1. Como caracterizaria o tom do diálogo e a atitude geral da audiência? A criança deve responder estritamente às perguntas ou está autorizada a falar livremente sobre o que aconteceu? A interação é voltada para o ato ilícito ou, além disso, está aberta para contextualizar o comportamento da criança, sua condição familiar, seu processo educativo, experiências sociais e expressar alguns aspectos de sua subjetividade? O que promove esse diálogo, o que o dificulta, na sua opinião?

R: esta autorizada a falar livremente e, o diálogo é aberto para contextualizar o ambiente familiar da criança, seu comportamento, etc. Isto facilita o entendimento acerca das influências que a criança sofre.

2.17.2. É uma ocasião para o Juiz dar estritamente a oportunidade de cada parte falar, de acordo com as regras, a fim de tomar uma decisão, ou um momento que permita algum tipo de interação menos formal com a criança, com algum tipo de feedback sobre os prós e contras de seu comportamento, ou ainda como parte de uma negociação de delação premiada, justiça restaurativa ou outra alternativa ao julgamento?

R: É um momento de interação menos formal com a criança, em que se percebe em que tipo de ambiente a criança está inserida e as suas motivações.

2.17.3. O Juiz ou qualquer outro profissional está autorizado a fazer alguma recomendação sobre como a criança deve se comportar?

R: É papel do juiz aconselhar a criança a adotar certos comportamentos.

2.18. A criança tem, durante a audiência, as mesmas garantias e garantias jurídicas e processuais que um adulto? Quais são as diferenças?

R: sim, sem diferenças.

2.19. Que proteções especiais estão disponíveis para evitar traumas para a criança (devido à natureza de uma audiência) que não estão disponíveis no tribunal penal regular para adultos?

R: O juiz, achando necessário, pode pedir um acompanhamento por um psicólogo.

3. Questões genéricas relativas à melhoria dos tribunais de juventude

3.1. No seu país, os juízes, procuradores e advogados de defesa beneficiam de formação inicial e contínua específica sobre os direitos das crianças em matéria de justiça juvenil e, especificamente, sobre a audição de crianças neste contexto?

R: Não de forma contínua ou específica. De vez em quando, há formações que beneficiam os juizes que lidam com esta materia, mas esporadicamente.

3.2. Gostaria de acrescentar algo sobre este tópico?

R: Que no meu país, ainda há muito para se melhorar a nível das jurisdições de menores, começando por criação de estabelecimentos de detenção especializados e de correcção.

3.3. Há alguma proposta de reforma legal em curso sobre qualquer uma das questões acima referidas?

R: Não.

3.4. Você teria alguma sugestão de melhora no atendimento de seu país?

R: Sim. Que se criassem mais Tribunais de menores pelo País.

Questionnaire:

1. General description of the procedure and the system

1.1. What is the name of the Court/Court/Court of your country with jurisdiction for unlawful acts committed by children? Does the name vary between the different regions of your country? Does this Court also have jurisdiction for other matters? Which one?

A: Juvenile Court. The name varies between other regions, as not all of the country has a Juvenile Court and, where it does not, cases are settled by the Courts of Justice, which may be of the District or Provincial level (juvenile sections). In the courts and juvenile sections, only cases relating to children are dealt with.

1.2. What is the minimum age of criminal responsibility (MACR)?

A: 16 years

1.3. Up to what age is a child subject to the jurisdiction of the specialized Court? Does your legislation provide for the possibility or possible obligation to treat a child under the age of 18 as an adult? If so, in what cases and in what way?

A: Up to the age of 16 and, in exceptional cases, those over 16 and under 18, who show difficulty in socializing. Yes, in cases where the child commits a serious crime and, being over 16 years old, is tried as an adult in a judicial court.

1.4. Does this Court retain jurisdiction regardless of age at the time of sentencing if the offence was committed before the age of 18?

A. yes

1.5. Can you describe the general steps of the procedure?

R:

1.6. What are the opportunities for the child to be heard throughout the process?

A: The child is always heard.

1.7. Are there differences in how to proceed according to age or other criteria? Please specify.

A: Yes, in the case of a child under 16, it is always heard in the Magistrate's Office, without the presence of witnesses.

2. Court hearing

2.1. Is it mandatory for the child to participate in the hearing or is it optional? Is the child invited or summoned to the hearing?

A: Yes

2.2. Is this summons made jointly with the parent/representative or does the child receive a separate invitation/summons? Is this summons written in child-friendly language? Can you please add a copy of this document?

A: It is the parent/representative who is notified to present himself or herself with the child.

2.3. Are there separate entrances and accesses for the child and other persons (professionals, victims and witnesses) to the room where the child is heard?

A: No.

2.4. Is there a specific waiting room assigned to the child, separate from other people (especially victim and witnesses of the same case; any adults)? Can you share a photo of this place, if any?

A: No.

2.5. If children are brought by the police from places of detention, are they transported separately from adults? Do they have to wait in cells? And if so, under what conditions (e.g., are they individual or collective, are there separation from adults, etc.)?

A: Unfortunately not, they are transported with the adults and wait in the cells, which are collective, without separation.

2.6. Is there a space where the child and his/her support persons can meet confidentially before and after the hearing?

A: No.

2.7. Where is the hearing held? In the courtroom, in the offices, in another room (if so, please specify)? If multiple options apply, what situation will determine the difference in approach?

A: In the magistrates' office/chambers.

2.8. Are there differences in terms of accommodation between the hearing environment of these children compared to a hearing environment of the Family Courts (or child protection, or a child victim/witness)?

A: No, because the courtrooms are the same.

2.9. Are there differences in relation to the courtroom compared to a regular (adult) criminal courtroom?

A: No.

2.10. Are the hearings recorded in audio or video? Does this option exist?

A: No.

2.11. Who should, or can, participate in the court hearing? If there are differences according to the situation, please specify.

A: Prosecution attorney (guardian), the legal representative of the minor and persons whose presence is deemed convenient.

2.12. Can you share a photo of the courtroom, specifying where each person sits? (or provide a drawing of the space, if it is not possible to present photo)

R:

2.13. Is there any information material to explain to the children who will participate in the hearing and how it will go? Can you please share it/them?

A: It doesn't exist.

2.14. Who normally listens to the child in juvenile justice proceedings? Is it the Judge or another professional? If it is another professional, does the child have the right to be heard by the judge? Under what circumstances?

A: It is the Judge.

2.15. Are there guidelines or protocols on how to interact with the child? Can you please share it? Do those who interact with the child receive specific training on this?

A: There is an orientation given orally in the formations, occasionally.

2.16. Can you describe the ritual? (Some guiding questions are below)

A: In general, the judge should use clear and simple language, so that the minor notices and does not feel embarrassed. The questions should not be of the style "is it true that you did this or that?", because it already induces the minor that he did something wrong.

2.16.1. Does the judge wear a toga during the hearing? Would it be different in a family court? And in an adult criminal courtroom? Can you please share a photo?

A: In criminal prevention proceedings (involving children) the judge does not wear the toga, but in other cases, he does.

2.16.2. Do the Public Prosecutor and the defense attorney have to wear a gown or wear special clothes?

A: They wear normal clothes, without being special or gown

2.16.3. Who else is allowed to attend the hearings?

A: Guardian of minors, the legal representative of the minor and persons whose presence is deemed convenient.

2.16.4. Are there any dress restrictions for the child, his/her parents or non-legal professionals to enter the courtroom?

A: For the child, no, .but for others, yes. They must be dressed formally.

2.16.5. When the child is deprived of liberty, does he wear normal clothing or uniform? What kind of security measures/containment measures can be adopted? Is its use regulated by law (if so, please share the rules)? Would it be visible to any participant that the child is deprived of liberty?

A: He wears the uniform of the penitentiary, without distinction from the adults, and for lack of appropriate establishments, they are incarcerated in the same space, where it becomes visible that he is deprived of liberty.

2.16.6. Is the judge in the courtroom when the child enters?

A: Yes.

2.16.7. Does the child have to stand up?

A: No.

2.16.8. Does anyone have to allow the child (or other participants) to sit?

A: No.

2.16.9. Does the child have to stand during the hearing?

A: No.

2.16.10. Is there any kind of solemn speech or specific information/explanations provided to the child before the child has the opportunity to speak? What is being said at the moment?

A: No, it's a conversation without formalities.

2.16.11. Does the child have to make some kind of commitment or oath before speaking?

A: No.

2.16.12. Who asks the child the questions? Does the child respond directly or through a third person, e.g. lawyer?

A: The judge asks the questions and the child answers directly.

2.16.13. Can the child consult his defence lawyer or his family during the hearing?

A: Yes.

2.16.14. Who can address the child during the act? Only the judge, both the judge and the parties (prosecutor/prosecutor and defense lawyer) or only the parties (prosecutor/prosecutor and defense lawyer)? Is there an order of who interacts with the child?

A: Both the judge and the parties. The judge begins and then the others, wanting to, can ask the questions.

2.16.15. If other professionals (such as social workers or probation officers) are present at the hearing, what is their role? Are they allowed to talk to the child?

A: They do not participate in the hearing.

2.16.16. If a professional presents a report during the hearing, can the child interfere or correct the information or conclusions?

A: No.

2.17. Do you consider that hearing is structured in a formal way or is it more open to a dialogical interaction with the child?

A: È another dialogue with the child.

2.17.1. How would you characterize the tone of the dialogue and the general attitude of the hearing? Should the child strictly answer the questions or is he allowed to speak freely about what happened? Is the interaction focused on the illicit act or, in addition, is it open to contextualize the child's behavior, his family condition, his educational process, social experiences and express some aspects of his subjectivity? What promotes this dialogue, what hinders it, in your opinion?

A: is authorized to speak freely and the dialogue is open to contextualize the child's family environment, behavior, etc. This facilitates the understanding of the influences that the child suffers.

2.17.2. It is an occasion for the Judge to give strictly the opportunity for each party to speak, according to the rules, in order to make a decision, or a moment that allows some kind of less formal interaction with the child, with some kind of feedback on the pros and cons

of his behavior, or even as part of a plea bargain negotiation, restorative justice or another alternative to trial?

A: È a moment of less formal interaction with the child, in which it is perceived in what kind of environment the child is inserted and its motivations.

2.17.3. Is the Judge or any other professional authorized to make any recommendations on how the child should behave?

A: It is the role of the judge to advise the child to adopt certain behaviors.

2.18. Does the child have, during the hearing, the same legal and procedural guarantees and guarantees as an adult? What are the differences?

A: Yes, no differences.

2.19. What special protections are available to prevent trauma to the child (due to the nature of a hearing) that are not available in the regular adult criminal court?

A: The judge, finding it necessary, may ask for a follow-up by a psychologist.

3. General issues concerning the improvement of juvenile courts

3.1. In your country, do judges, prosecutors and defence lawyers benefit from specific initial and continuing training on children's rights in the field of juvenile justice and, specifically, on the hearing of children in this context?

A: Not continuously or specifically. From time to time, there are trainings that benefit the judges who deal with this matter, but sporadically.

3.2. Would you like to add something on this topic?

A: That in my country, there is still much to improve at the level of juvenile jurisdictions, starting with the creation of specialized detention and correctional facilities.

3.3. Ist here an ongoing legal reform proposal on any of the above issues?

A: No.



3.4. Would you have a suggestion for a better service in your country?

A: Yes. That more juvenile courts be created throughout the country.